



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

*Aprova
a EMENDA CBMMG/DAT
Nº. 11/2023, que altera
a Instrução Técnica Nº.
12/3ª Edição; e aprova
a EMENDA CBMMG/DAT
Nº. 12/2023, que altera a
Instrução Técnica Nº. 37/2ª
Edição.*

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;

II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;

III - o previsto na Lei Estadual nº 23.772, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a disponibilização de setores sem cadeiras em estádios de futebol;

IV - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 11/2023, que altera a Instrução Técnica Nº.12 - 3ª Edição (Brigada de Incêndio), revogando os itens 4.4, 5.1.2.1, 5.2 e subitens, 5.4.2, 5.4.2.1, além das notas A.8, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.12.5 e subitens, e também o Exemplo 4 do Anexo B; acrescentando os itens 4.3.1, 4.3.2, 5.1.3, 5.6.1.4, e as notas A.3.2, A.3.3 e A.5.1; alterando o item 4.5, transformando em 4.6; acrescentando novo item 4.5; e alterando os itens 4.2, 4.3, 5.1.2, 5.4.4, 5.6.1.2, 5.6.1.3, 5.6.3.1, 5.7.1, 6.2, 6.3, alínea 'b' do C.1, C.1.1, também as notas A.2, A.3, A.3.1, A.5, A.6, A.7, A.10, A.11.2, A.12.2, Anexo A (cabecinho da Tabela e o percentual de cálculo para composição de brigada de incêndio das divisões F-2, F-3 e F-6), e o Anexo B (item B.1 e os tópicos Observação, Exemplo 1, Exemplo 2, e Exemplo 3).

Art. 2º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 12/2023, que altera a Instrução Técnica Nº.37 - 2ª Edição (Centros Esportivos e de Exibição) em questões relacionadas a brigada de incêndio, revogando os itens 5.1.11, 5.10.1, 5.10.2.1, 5.10.2.2, 9.1.1 e 9.1.2; acrescentando conteúdo ao item 3.1; e alterando os itens 2.2, 5.10.2, 6.6.1, 6.7.1.2 e 9.1.

Art. 3º - As alterações efetuadas nos percentuais de cálculo para composição da brigada de incêndio da Tabela do Anexo A em relação às divisões F-2 e F-6, e o disposto no item A.5.1 da Instrução Técnica 12 - 3ª Edição (Brigada de Incêndio), serão obrigatórios a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM
Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Dias do Nascimento Botelho, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, em 15/12/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77603337** e o código CRC **CE6B99CF**.

Referência: Processo nº 1400.01.0032234/2023-44

SEI nº 77603337